



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 001/2012

Edital de Credenciamento de Prestadores de Serviços de Arbitragem Esportiva - Pessoas Físicas - para realização das competições e/ou partidas das diversas modalidades constantes do Calendário de Eventos da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo.

Recebimento da Inscrição

Endereço: Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, situada na Av. Valdir Masutti, 1.999 - Bairro Bom Jardim, Campos de Júlio/MT

O recebimento da inscrição e a entrega da documentação ocorrerão a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação do Edital no DOE, de 2ª a 6ª feira das 07:0h às 11:00h e das 13:00h às 17:00, no endereço acima indicado, permanecendo em aberto por prazo de 15 dias, ou seja, até o dia 01/03/2012.

Pedido de esclarecimento: Quaisquer dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser obtidos através do endereço eletrônico: www.camposdejulio.mt.gov.br

Prazo da Comissão para prestar os esclarecimentos: 48 (quarenta e oito) horas.

A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, através da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, com sede na Av. Valdir Masutti, 1.999 - Bairro Bom Jardim, Campos de Júlio/MT, CEP 78.307-000, torna público que se acha aberto o Credenciamento n.º 001/2012 de Prestadores de Serviços de Arbitragem



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

Esportiva - Pessoa Física - para realização das competições e/ou partidas das diversas modalidades constantes do Calendário de Eventos da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, nas condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO:

O objeto do presente edital é o credenciamento de prestador de serviço - pessoa física, tecnicamente experiente em arbitragem esportiva, para as diversas modalidades que compõem os eventos oficialmente regimentados do Calendário de Eventos da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do presente procedimento os interessados que atendam às condições específicas de habilitação conforme o constante neste Edital e nos demais Anexos.

2.2. Maiores de 18 anos.

2.3. Os dados informados na CARTA DE CREDENCIAMENTO são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através da apresentação da documentação exigida no item 3.

2.4 Serão credenciados todos os interessados, na qualidade de pessoa física, que comprovarem experiência técnica na (s) sua(s) respectiva (s) modalidade (s), mediante apresentação de Atestados de Capacidade Técnica expedida por órgão competente do Sistema Esportivo ou Certificado de Curso específico aferido por



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

Federação, Entidade Esportiva da Modalidade.

2.5 Não serão admitidos a participação de interessados que estiverem cumprindo penalidades de suspensão imposta pela Comissão Disciplinar Especial de Justiça Desportiva ou pela Administração Direta do Estado de Mato Grosso.

3. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

Poderão participar interessados, não vedados pelas disposições anteriores, que apresentarem a documentação exigida, em cópia autenticada por cartório competente, frente e verso, quando necessário, à exceção dos documentos gerados automaticamente pelos Sistemas Previdenciário/Fiscal e Outros.

Não serão aceitos documentos entregues fora do local indicado, dias e horários estabelecidos pelo Edital.

3.1. RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

3.1.1. A Carta de Credenciamento será obtida através do site www.camposdejulio.mt.gov.br, que deverá ser devidamente preenchida e impressa, assinada, datada e entregue pessoalmente.

3.1.2. Anexar a documentação abaixo indicada, em cópia autenticada por cartório competente, frente e verso, quando necessário, à exceção dos documentos gerados automaticamente pelos Sistemas Previdenciário/Fiscal e Outros.

3.1.2.1. Atestado de capacidade técnica emitido por Pessoa de Direito Público ou Privado e/ou Certidão da Entidade de Classe, comprovando que o



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

profissional está devidamente registrado e apto a realizar a arbitragem dos eventos Esportivos.

3.1.2.1. Certificado ou Atestado de participação de curso realizado por Entidade, Federação ou desta Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo na modalidade específica.

3.1.2.2. Cópia do R.G, com idade mínima de **18 anos**.

3.1.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF

3.1.2.4. Comprovante de Residência atual (água, luz, telefone ou outro equivalente, caso a residência seja alugada, comprovar com o Contrato de Aluguel);

3.1.2.5. Comprovante do nome do Banco, número da Agência e da Conta Corrente.

3.1.2.6. PIS/PASEP

3.1.2.7. Declaração de grau de escolaridade.

3.1.2.8. Declaração que detém pleno conhecimento dos regulamentos da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo.

3.1.2.9. Declaração que detém pleno conhecimento do Código de Justiça Desportiva.

3.1.2.10. Declaração da Entidade, Federação Esportiva ou desta Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo, de experiência comprovada na área, de no mínimo 02 (dois) anos exercendo a prática da arbitragem em eventos de oficiais.

4. DAS INSCRIÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

4.1. Os interessados deverão preencher a CARTA DE CREDENCIAMENTO (Anexo I do Edital) disponibilizado no sítio www.camposdejulio.mt.gov.br, e apresentar anexando documentação solicitada no item 3 deste Edital.

4.2. A efetivação da inscrição se dará mediante a entrega da CARTA DE CREDENCIAMENTO, devidamente preenchido e acompanhado da documentação constante do item 3, a qual será comprovada por meio da emissão do respectivo Protocolo de Entrega.

4.3. Os interessados deverão entregar a CARTA DE CREDENCIAMENTO, bem como a documentação pertinente pessoalmente.

5. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO DOS INTERESSADOS:

5.1. A análise dos documentos de habilitação será realizada por Comissão designada por Decreto n.º 003/2012 de 03 de Janeiro de 2012, denominada "**Comissão Permanente de Licitação**", que promoverá a habilitação dos interessados, conforme o disposto no Item 2 e 3, em prazo não superior a 15 (quinze) dias úteis contados a partir da data do protocolo de entrega.

5.2. Serão considerados habilitados os interessados em função da regularidade dos documentos apresentados e inabilitados aqueles que não atendam as exigências deste Edital.

6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

6.1. Após a análise documental, a Comissão Permanente de Licitação apresentará a relação geral dos aprovados e os reprovados para autorizar o credenciamento, a publicação e a divulgação do resultado. O processo de avaliação e o resultado final serão homologados pelo Prefeito Municipal.

6.2. Após o deferimento da carta de intenção, o interessado será comunicado via meio eletrônico e publicação no Diário Oficial, quando então será comunicado a assinar o Termo de Credenciamento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de cancelamento.

6.3. A lista dos interessados habilitados, segundo os critérios do edital, será divulgada por meio do sítio eletrônico www.camposdejulio.mt.gov.br e publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

6.4. Os interessados que não forem habilitados terão sua documentação disponível para ser retirada em até 15 (quinze) dias da divulgação referida no item 6.1 ou havendo interposição de recurso, nesse mesmo período, contado da data de julgamento do mesmo. Após este período, os documentos não retirados serão descartados pela Coordenadoria de Esporte e Lazer.

7. DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

7.1. O TERMO DE CREDENCIAMENTO terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos da legislação vigente, por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

7.2. Os serviços a serem prestados deverão ser realizados no município de Campos de Júlio - MT, segundo os critérios do edital e no Termo de Credenciamento - **ANEXO I.**

7.3. A convocação para a assinatura do Termo de Credenciamento se dará após efetivada a habilitação do interessado, segundo os critérios deste Edital.

7.4. Caso o interessado seja chamado para ASSINAR O TERMO DE CREDENCIAMENTO e não responda no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou ainda venha a recusar-se formalmente por meio de assinatura de termo de desistência, dentro do mesmo prazo, automaticamente serão convocados os demais CLASSIFICADOS em ordem crescente.

7.5 As tarefas que poderão ser solicitadas ao profissional credenciado consiste em:

- atuar como árbitro, assistente ou auxiliar de árbitro;
- atuar como Oficial, Auxiliar e/ou Coordenador de Mesa e Mesa Técnica.
- atuar como Coordenador e ou Coordenador Geral de Árbitro

8. DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO:

8.1. Os serviços prestados pelos credenciados serão remunerados por jogos realizados, de acordo com os valores constantes da TABELA DE VALORES (Anexo IV).

8.2 O valor fixado para a remuneração será revisto monetariamente quando da atualização da Tabela de Valores.

8.3. É vedado o recebimento de valores para outrem, a título de repasse.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

8.4. É vedado ao credenciado receber e/ou repassar qualquer importância a título de serviços prestados, diretamente dos servidores públicos.

8.5. O pagamento será efetuado exclusivamente por crédito na conta corrente indicada pelo credenciado, até 30 (trinta) dias da data da aceitação dos serviços pelos Gestores indicados pela Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, para cada evento.

8.6. Para tanto, deverá ser emitido o atestado de recebimento de regularidade da execução da prestação dos serviços, apresentado sob forma de planilha contendo a assinatura do prestador de serviço, subscrito pelo servidor responsável, com o atestado assinado pelo Chefe do Departamento de Esportes, que enviará ao setor de compras do município, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após a execução da prestação de serviços, observada a ordem cronológica da prestação de serviço.

8.7. Fica ao encargo do credenciado, quando da efetiva assinatura do Termo de Credenciamento, bem como da efetiva prestação dos serviços, todas as despesas relativas à locomoção, alimentação e estadia, que porventura forem necessárias à prestação dos serviços.

9. DAS HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO:

9.1. A Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer poderá, a qualquer tempo, promover o descredenciamento por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da sua capacidade física, técnica, fiscal ou da postura profissional, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

9.2. Aqueles que não apresentarem demanda de atendimento no prazo de 12 (doze) meses.

9.3. O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

9.4. Fica assegurado ao credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela Comissão Permanente de Licitação, que opinará em 05 (cinco) dias úteis e a submeterá ao Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, para tomada de decisão.

9.5. Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo (a) CREDENCIADO(A), esta estará sujeita às sanções previstas no Edital.

9.6. A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo poderá, a qualquer tempo, buscar alternativas para contratação de prestação de serviços de arbitragem por outros modelos de Gestão de conveniência da Administração.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

10.1. As impugnações ao edital, que forem aplicáveis ao Credenciamento de prestação de serviço de arbitragem, deverão ser efetuadas por escrito, endereçadas à Comissão Permanente de Licitação, protocoladas à Av. Valdir Masutti, n.º 1.999, Bairro Bom Jardim - Campos de Júlio/MT, das 7h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, até 2 (dois) dias úteis contados da data da publicação do presente Edital.

10.2. Caberá à Comissão Permanente de Licitação analisar e decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

11. DOS RECURSOS

11.1. O interessado não habilitado poderá interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de divulgação do resultado do processo de habilitação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

11.2. O recurso deverá ser feito por escrito, **ASSINADO**, dirigido à Comissão Permanente de Licitação e protocolado na sede da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, situada à Av. Valdir Masutti, n.º 1.999, Bairro Bom Jardim - Campos de Júlio/MT

11.3. O recurso não terá efeito suspensivo.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

12.1 - Ao credenciado competirá:

12.1.1 - Executar os serviços nas condições estipuladas neste Edital, observando-se os parâmetros e boa técnica e as normas legais aplicáveis.

12.1.2 - Manter todas as condições de habilitação e de qualificação técnica exigidas para o credenciamento, durante todo o período em que se mantiver credenciado.

12.1.3 - Comunicar a Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, por escrito e com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

12.1.4 - Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados.

12.1.5 - Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação.

12.1.6 - Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços.

12.1.7 - Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, cujas reclamações se obriga a atender.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

13.1 - São responsabilidades da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo

13.1.1 - Subsidiar, por intermédio do Departamento de Esporte, as ações exigidas dos credenciados, fornecendo diretrizes, bases legais, modelos, formulários e todos os instrumentos necessários ao desenvolvimento das ações;

13.1.2 - Realizar reuniões de orientação visando o incremento na qualidade das ações e à resolução de pendências e/ou eventuais conflitos na relação dos credenciados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

13.1.3 - Manter equipe de Coordenação Técnica disponível para atender os credenciados no esclarecimento de dúvidas e fornecimento de orientação, nos casos que assim o requeiram.

13.1.4 Realizar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidas no Termo de Credenciamento.

13.1.5 Disponibilizar quando solicitado o atestado de Capacidade Técnica, com menção do período de atuação, o evento e a modalidade.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1 - A simples apresentação, pelo interessado, da documentação exigida no presente certame, não induzirá automática celebração do Termo de Credenciamento, sendo esta submetida à habilitação descrita no item 5 deste Edital.

14.2. Os credenciados serão os únicos e exclusivos responsáveis pelas informações disponibilizadas e atualização de seus dados cadastrais, junto à Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo.

14.3. O credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, podendo atingir até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos da legislação atinente à matéria.

14.4. A Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo poderá revogar ou anular o presente credenciamento, na forma da lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

14.5. Por meio da assinatura do termo de credenciamento o interessado autoriza a Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo a divulgar seu nome,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

especialidade à qual está credenciado e endereço de atendimento, por meio de publicação impressa ou através de meio eletrônico disponibilizado pelo sitio www.camposdejulio.mt.gov.br, enquanto perdurar a vigência do credenciamento.

14.6. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Permanente de Licitação, na forma da lei.

14.7. Constituem partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Carta de Credenciamento;

Anexo II - Declaração

Anexo III - Minuta do contrato

Anexo IV - Tabela de valores.

Campos de Júlio - MT, 14 de Fevereiro de 2012.

ERIC RODRIGO PETTENAN

PRESIDENTE DA CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO I - MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DO
MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT.

(Fulano de tal)....., pessoa física, CPF....., RG....., residente
à:..... (rua,bairro,etc) da cidade de ____ Estado ____, vem solicitar seu
credenciamento para prestação de SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, no município de
Campos de Júlio/MT. Concordamos em nos submeter a todas às disposições
constantes do Edital de Credenciamento.

Atenciosamente,

Campos de Júlio, ____ de _____ de 2012

NOME E ASSINATURA

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Declaro para fins de Credenciamento para prestação de serviços de arbitragem esportiva, que tenho pleno conhecimento dos regulamentos dos eventos da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo, do Código de Justiça Desportiva, bem como do Edital de Credenciamento de Prestação de Serviços de Arbitragem Esportiva nº 001/2012 e anexos.

.....de.....de 2012

Assinatura:

Nome:

CPF/MF nº

RG nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO - MT, situada na Av. Valdir Masutti, 1.999, Lot. Bom Jardim, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.614.516/0001-99, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. DIRCEU MARTINS COMIRAN, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Campos de Júlio - MT, portador da CI/RG nº. 1135359-7 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº. 173.867.301-44, doravante denominado GERENCIADOR e o Sr. _____ CPF: _____, doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente contrato nos termos da solicitação xxx/2.012 e Autorização de fornecimento xxx/2.012, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, em concordância com a lei 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente Contrato regula-se mediante as disposições da Lei nº. 8.666/93, em sua redação atual, juntamente com os elementos integrantes do Edital de Credenciamento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

2.1 O presente Contrato tem por objeto o credenciamento de árbitros, para prestação de serviços em eventos esportivos da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E LOCAL PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

3.1. O prazo para execução dos serviços será em conformidade com as solicitações da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo, e do calendário de eventos do Departamento de Esportes a partir da assinatura deste Contrato.

3.2. O serviço será realizado no seguinte local: Departamento de Esportes e localidades indicadas por este, em caso de disputas de campeonatos.

Parágrafo único - Os serviços que forem executados com vício ou defeito em virtude da ação ou omissão voluntária, negligência ou imperícia, serão repostos sob exclusiva e integral responsabilidade do CONTRATADO, sem ônus para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. O valor do presente contrato é de R\$ 31,25 por jogo.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 À CONTRATADA obriga-se a:

a) Atender aos eventos/ações previstos no presente Contrato, conforme ordem de serviço;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

- b) Comparecer no mínimo 30 (trinta) minutos antes do evento/ação a ser atendido;
- c) Informar, no caso de impossibilidade de atendimento, com 03 (três) dias de antecedência, de forma a não comprometer a realização do evento/ação do Departamento de Esporte;
- d) Observar locais, datas e horários para realização do evento, conforme definição e solicitação do Departamento de Esportes;
- e) Cumprir os prazos estabelecidos no presente instrumento e nas solicitações da CONTRATANTE.

5.2 A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Efetuar os pagamentos das Notas Fiscais Faturas da Contratada, de acordo com a proposta apresentada e após atesto pelo servidor ou comissão responsável pelo acompanhamento/fiscalização do serviço;
- b) Informar à Contratada com 03(três) dias de antecedência da realização do evento.

Parágrafo segundo - A ação da Fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado se atendidas às seguintes condições:

- a) Atestado do recibo ou fatura;
- b) O pagamento do profissional, cujo nome conste na súmula do jogo, estará vinculado ao evento realizado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

6.2. Não será permitido o pagamento de eventos sem a prévia e formal autorização da Secretaria da pasta;

6.3. O prazo de pagamento é o estabelecido no art. 5º, § 3º e art. 40, XIV, "a" da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1 O presente Contrato terá vigência de 12 meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 A CONTRATADA ficará sujeita a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no fornecimento do objeto deste Contrato, incorrendo ainda, na multa de 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento), ambas sobre o valor global do Contrato, no caso do atraso ser igual ou superior a 15 (quinze) dias observando-se também, neste caso, as demais sanções previstas na legislação pertinente, no caso de, sem justa causa e já advertida não cumprir a contendo com as obrigações assumidas, ressalvados os casos fortuitos e de força maior devidamente justificado e aceitos a juízo do CONTRATANTE.

§1º - Após a comunicação por escrito de que será aplicada a multa mencionada no "Caput" desta cláusula, a CONTRATADA terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para sanar as irregularidades, caso contrário o CONTRATANTE ficará no direito de rescindir este Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

§2º - A multa, que porventura for aplicada será descontada do primeiro faturamento seguinte à data da notificação, discriminada na respectiva Nota Fiscal/Fatura.

§3º- Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá, garantindo a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária em participação de licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por um prazo não superior a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei nº. 8.666/93, em sua redação atual, ocorrendo os seguintes motivos:

a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais;

b) A decretação de falência da CONTRATADA;

c) Razões de interesse público de alta relevância e pleno conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do CONTRATANTE;

d) O atraso superior de 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, decorrente dos serviços já prestados, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão temporária do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do Contrato por parte da CONTRATADA.

§1º - Está assegurado o direito à rescisão contratual para ambas as partes, conforme preceituam os artigos 78 a 80 da Lei n.º 8.666/93, em sua redação atual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas com o presente Contrato correrão por conta dos recursos orçamentários do município de Campos de Júlio, dentro das seguintes especificações:

- 11 - Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo
- 02 - Departamento de Esportes
- 2.052 - Manutenção do Departamento de Esportes
- (458) 3.3.90.36.00.00.00.0100- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1 O presente Contrato será publicado em forma de extrato, no Jornal Oficial dos Municípios, no prazo estabelecido pelo Parágrafo Único do Art. 61 da Lei n.º. 8.666/93, em sua redação atual.

CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA - DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

12.1 Para dirimir as questões oriundas deste Contrato, não resolvidas administrativamente, será competente o Foro da Comarca de Comodoro - MT, preterindo outros por mais privilegiados que sejam. E, por estarem de acordo, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Campos de Júlio, ____/____/____.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF N°: _____

NOME: _____

CPF N°: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO IV

TABELA DE PREÇOS:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTDE APROXIMADA DE JOGOS/MÊS	QTDE APROXIMADA DE JOGOS/ANO	VALOR UNITÁRIO/ JOGO
Serviços de arbitragem	168	2.016	R\$31,25

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES